



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURÍ

LEI Nº. 146, de 26/ 6 /63.

Dispõe sobre criação do cargo de Assistente Social e abre crédito especial de Cr\$180.000,00.

O Povo do Município de Minduri, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica criado, no quadro do pessoal da Prefeitura, o cargo de Assistente Social do Município, com os vencimentos anuais de Cr\$180.000,00 (Cento e oitenta mil cruzeiros).

Art. 2º. - Para atender as despesas de que trata o artigo anterior, no corrente exercício, fica aberto o crédito especial de Cr\$180.000,00 (Cento e oitenta mil cruzeiros).

Parágrafo único - Os orçamentos futuros consignarão pela verba própria a importância das despesas decorrente da presente lei.

Art. 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AMENDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Minduri, 26 de junho de 1963.

Prefeito Municipal

José de Andrade

Secretário - Contador